



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.610  
**Processo:** CF-03682/2021  
**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1194/2022

Aprova o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2021 pelo representante do Confea indicado pela Decisão PL-1093/2021 junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 29 de julho de 2022, apreciando o Relatório e Voto em Pedido de Vista exarado pelo Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira; e considerando que as representações do Confea tem como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; considerando que a CMA desenvolve ações destinadas a disseminar a sustentabilidade na indústria da construção, principalmente no que se refere ao estímulo às boas práticas e alinhamento diante dos principais acordos e agendas internacionais ambientais; considerando que entre os temas estratégicos discutidos na CMA estão recursos hídricos, energias renováveis, resíduos sólidos, cidades sustentáveis e legislação ambiental; considerando assim que a CMA caracteriza-se como um fórum referencial para disseminar diretrizes e ações que garantam a eficiência da execução das ações socioambientais; considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-1093/2021, aprovou a indicação do conselheiro federal Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho para representar o Confea, no exercício de 2021, na Comissão de Meio Ambiente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que em atendimento ao disposto na citada portaria, o representante do Confea apresentou o relatório de atividades desenvolvidas em 2021 (SEI 0585525) junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; considerando que o relatório foi analisado pela Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI, que por meio da Informação GRI-AR nº 268/2022 (SEI 0589049) concluiu que do ponto de vista administrativo o representante do Confea Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho cumpriu as demandas oriundas dos normativos acima citados, e encaminhou o assunto à CAIS para análise e deliberação ao Plenário quanto à indicação de Representantes Institucionais do Confea (titular e suplente) junto à Comissão de Meio Ambiente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, para um novo período; considerando que a CAIS entende que a representação do Confea em 2021 na Comissão de Meio Ambiente da CBIC cumpriu integralmente a sua função; considerando que a CAIS também entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea nas reuniões das comissões técnicas do CBIC em 2022 já que os objetivos das comissões técnicas da CBIC possuem estreita relação com o exercício das profissões da engenharia e da agronomia e a representação do Confea nessas comissões traz informações importantes para subsidiar as ações e diretrizes deste Federal relacionadas à fiscalização do exercício dessas profissões; e considerando que a CAIS, comissão que originalmente pautou o assunto em Plenário, durante as discussões, concordou com o Relatório e Voto em Pedido de Vista exarado pelo Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2021 pelo representante do Confea indicado pela Decisão PL-1093/2021, Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho, junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC (SEI 0585525). 2) Indicar o conselheiro federal Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho, como titular, e o conselheiro federal Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, como suplente, para representar o Confea, no exercício de 2022, junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC. 3) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento delas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 4) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 5) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Cento de Custo 9.03.07.02 – REPR Atividades de Representações e Parcerias. 6) Remeter os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente JOÃO CARLOS PIMENTA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCIA HELENA LAINO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 04/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/08/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0637815** e o código CRC **BDE48678**.